



REC

Regulamento Específico
da Competição

Copa Verde
2026

CBF CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE FUTEBOL

Definições	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos	6
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas	7
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	8
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	11
Capítulo 6 – Das disposições finais.....	12
Anexo A – Relação dos clubes participantes.....	15
Anexo B – Composição dos Blocos	16
Anexo C – Sistema de Disputa.....	17

Definições

BID – Boletim Informativo Diário divulgado pela CBF especificamente no portal *bid.cbf.com.br*

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

Clube – São as organizações de prática esportiva participantes da competição

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

SNR – Sistema Nacional de Registros administrado pela CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A **COPA VERDE 2026**, doravante denominada apenas **COPA VERDE** é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) **Manual de Competições da CBF** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas à **COPA VERDE**, prevalecendo sobre o Manual de Competições da CBF em caso de conflito.

Art. 2º – A **COPA VERDE** é disputada, na forma deste regulamento, pelos 24 (vinte e quatro) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, excluídos os Clubes em competições CONMEBOL 2026, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido a primeira colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2025 ou Torneio Seletivo organizado pelas 12 (doze) Federações filiadas participantes: Acre, Amazonas, Amapá, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Critério 2: A distribuição da segunda vaga deverá observar as seguintes premissas:

- a) Caso a vaga do Critério 1 tenha sido distribuída ao primeiro colocado no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2025, ter obtido a segunda colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2025 ou a primeira colocação no Torneio Seletivo organizado pelas 10 (dez) Federações filiadas participantes: Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.
- b) Caso a vaga do Critério 1 tenha sido distribuída ao primeiro colocado do Torneio Seletivo, ter obtido a primeira colocação no Campeonato Estadual da 1ª divisão profissional de 2025 ou a segunda colocação do Torneio Seletivo organizado pelas 10 (dez) Federações filiadas participantes: Acre, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Critério 3: 2 (duas) vagas, sendo uma vaga considerando a Federação melhor ranqueada no RNF/2026 da Copa Norte e uma vaga considerando a Federação melhor ranqueada no RNF/2026 da Copa Centro-Oeste, adotando-se o Ranking Nacional de Clubes CBF de 2026 para escolha de um Clube por Federação.

§ 1º – Os Clubes que disputarem as competições sul-americanas organizadas pela Conmebol em 2026 não participarão da **COPA VERDE**, devendo ser substituídos, observando-se o Critério de Participação em que tiver classificado para a **COPA VERDE**, conforme o disposto no § 5º.

§ 2º - Em conformidade com o Regulamento Geral de Competições de 2025, então vigente, os Torneios Seletivos com o objetivo de classificar Clubes para certames nacionais, deverão ser disputados por, no mínimo, 6 (seis) Clubes, sendo ao menos 4 (quatro) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação, equivalente à principal série ou divisão.

Capítulo 1 – Da denominação e participação

§ 3º - Os Torneios Seletivos com o objetivo de classificar Clubes para certames nacionais de 2027, deverão ser disputados por, no mínimo, 6 (seis) Clubes, sendo ao menos 3 (três) Clubes do principal campeonato profissional organizado pela Federação, equivalente à principal série ou divisão, conforme previsto no Manual de Competições da CBF.

§ 4º - Caso a Federação pretenda conceder a vaga do Critério 2 via Torneio Seletivo e o Clube primeiro colocado do Torneio tiver vaga assegurada em competições organizadas pela CBF na temporada de 2026, a vaga poderá ser direcionada ao Clube segundo colocado do Torneio, desde que disposto no regulamento específico da competição que originou a vaga.

§ 5º – A substituição de Clubes, caso o Clube desista ou não confirme sua participação na **COPA VERDE** em conformidade com os requisitos da competição, se dará da seguinte forma:

- a) Para o Critério 1 ou 2: seguindo a ordem de classificação final da competição que deu origem à vaga.
- b) Para o Critério 3: seguindo o Ranking Nacional de Clubes CBF de 2026 dentro da Federação Estadual que o Clube substituído pertença.

Art. 3º – A **COPA VERDE** será dividida em duas copas, Copa Norte e Copa Centro-Oeste, conforme explicado no Capítulo 4.

Art. 4º – É condição indispensável para participação de qualquer Clube na **COPA VERDE** o envio do respectivo Termo de Confirmação de Participação e do Termo de Indicação de Estádio devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes, sem ressalvas.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 5º – Aos Clubes vencedores das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE**, e que disputarão a final da **COPA VERDE**, serão atribuídos, respectivamente, o título de Campeão da Copa Norte e Campeão da Copa Centro-Oeste de 2026, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – Os troféus representativos das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE** denominam-se, respectivamente, Troféu Campeão da Copa Norte de 2026 e Troféu Campeão da Copa Centro-Oeste de 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão de cada Copa.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos aos Clubes campeões das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE**.

§ 5º – A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 6º – Ao Clube vencedor da **COPA VERDE**, será atribuído o título de Campeão da Copa Verde de 2026, com a inserção do *Title Sponsor*, se houver.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA VERDE** denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2026, cuja propriedade será assegurada ao Clube campeão.

§ 2º – O Clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA VERDE**.

§ 4º – Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas distribuídos ao Clube campeão da **COPA VERDE**. A CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

Art. 7º – Os Clubes campeões da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** acessarão direto a 3ª Fase da Copa do Brasil 2027, respeitando-se integralmente o disposto no REC da Copa do Brasil.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 8º – Os Clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA VERDE** através do SNR. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA VERDE** é até o dia 19/05/2026 (véspera do início da 3ª Fase). Caso o calendário da competição seja alterado, a DCO comunicará eventual novo prazo limite de inscrição de atletas. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do respectivo Clube.

Parágrafo único – Os Clubes poderão inscrever um número máximo de 50 (cinquenta) atletas na **COPA VERDE**.

Art. 9º – A contratação de novo atleta pelo Clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo Clube na **COPA VERDE** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do Manual de Competições da CBF e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo Clube dentro do prazo definido no artigo 8º.

Art. 10 – É vedado ao atleta atuar por duas (2) equipes na **COPA VERDE**.

Parágrafo único: Entende-se por atuar o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o início ou no decorrer da mesma.

Art. 11 – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Manual de Competições da CBF e o RNRTAF.

Art. 12 – Os Clubes deverão providenciar o registro perante o SNR dos seus respectivos treinadores e assistentes técnicos nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 13 – A **COPA VERDE** será disputada em 4 (quatro) fases:

- 1ª Fase: 24 (vinte e quatro) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 6 (seis) Clubes cada, sendo 2 (dois) Grupos da Copa Norte e 2 (dois) Grupos da Copa Centro-Oeste;
- 2ª Fase (Quartas-de-Final): 8 (oito) Clubes distribuídos em 4 (quatro) grupos de 2 (dois) Clubes cada, 2 (duas) partidas em cada Copa;
- 3ª Fase (Semifinal): 4 (quatro) Clubes distribuídos em 2 (dois) grupos de 2 (dois) Clubes cada, 2 (duas) partidas em cada Copa, Definições dos Campeões da Copa Norte e Copa Centro-Oeste;
- 4ª Fase (Final): 2 (dois) Clubes em 1 (um) grupo, 2 (duas) partidas, entre os Campeões da Copa Norte e Copa Centro-Oeste para a definição do campeão da Copa Verde.

§ 1º – Em todas as fases, os Clubes iniciarão com zero ponto.

§ 2º - A dinâmica do sorteio dos grupos será oportunamente informada pela DCO por meio de ofício.

Art. 14 – Os Clubes serão distribuídos em 2 (dois) Blocos, observando-se o critério de divisão regional - Bloco Norte (Copa Norte) e Bloco Centro-Oeste (Copa Centro-Oeste) (este incluindo os representantes da Federação de Futebol do Espírito Santo e da Federação Tocantinense de Futebol), conforme consta no Anexo B - Composição dos Blocos.

Parágrafo único – O Bloco Norte e o Bloco Centro-Oeste serão compostos por 12 (doze) Clubes em cada bloco.

Art. 15 – A composição dos grupos para todas as fases da **COPA VERDE** está identificada no Anexo C do presente REC. Na 1ª e 2ª Fases, o Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para as fases seguintes. Na 3ª Fase (Final), dentro do seu respectivo grupo, o Clube será proclamado campeão da **COPA NORTE** ou da **COPA CENTRO-OESTE**, na 4ª Fase (Final), dentro do seu respectivo grupo, o Clube será proclamado campeão da **COPA VERDE**.

Parágrafo único - A relação dos Clubes integrantes de cada um dos grupos da **COPA VERDE** será publicada após a realização de sorteio público, com diretrizes que serão divulgadas oportunamente pela CBF.

Art. 16 – Na 1ª Fase, os Clubes serão separados em 4 (quatro) grupos com 6 (seis) clubes, com confrontos entre os Clubes integrantes do mesmo grupo, em turno único, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada um dos 4 (quatro) grupos estarão classificados para a 2ª fase.

§ 1º – Na 1ª Fase, nos respectivos grupos A e B da **COPA NORTE**, os Clubes sorteados nas posições 1, 3 e 5 no Grupo A e nas posições 2, 4 e 6 no Grupo B jogarão 3 (três) partidas como mandante e 2 (duas) como visitante.

§ 2º – Na 1ª Fase, nos respectivos grupos A e B da **COPA CENTRO-OESTE**, os Clubes sorteados nas posições 1, 3 e 5 no Grupo A e nas posições 2, 4 e 6 no Grupo B jogarão 3 (três) partidas como mandante e 2 (duas) como visitante.

Art. 17 – Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais Clubes ao final da 1ª Fase, em cada grupo, o desempate para efeito de classificação será definido observando os critérios abaixo, aplicados à referida fase:

1º. Maior número de vitórias;

2º. Maior saldo de gols;

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

- 3º. Maior número de gols pró;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º. Sorteio.

Art. 17 – Ao final da 1ª Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o terceiro cartão amarelo nem o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 18 – Na 2ª Fase, os confrontos serão disputados em partida única. O Clube vencedor do confronto estará classificado para a fase seguinte.

§ 1º - Os confrontos da 2ª Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

2ª FASE	
COPA VERDE	
COPA NORTE	
GRUPO C	GRUPO D
1º GRUPO A	1º GRUPO B
x	x
2º GRUPO B	2º GRUPO A

2ª FASE	
COPA VERDE	
COPA CENTRO-OESTE	
GRUPO C	GRUPO D
1º GRUPO A	1º GRUPO B
x	x
2º GRUPO B	2º GRUPO A

§ 2º - O mando de campo das partidas da 2ª Fase da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** pertencerão aos Clubes primeiros colocados de cada Grupo da 1ª Fase.

Art. 19 – Na 3ª Fase, os confrontos serão disputados em partidas de ida e volta. O Clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas estará classificado para a fase seguinte.

Parágrafo único – Os confrontos da 3ª Fase serão definidos obedecendo aos seguintes critérios:

3ª FASE
COPA VERDE
COPA NORTE
GRUPO E
VENC. GRUPO C
x
VENC. GRUPO D

3ª FASE
COPA VERDE
COPA CENTRO-OESTE
GRUPO E
VENC. GRUPO C
x
VENC. GRUPO D

Art. 20 – Na 4ª Fase (Final), o confronto será definido obedecendo ao seguinte critério:

4ª FASE
COPA VERDE
CAMPEÃO DA COPA NORTE
x
CAMPEÃO DA COPA CENTRO-OESTE

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 21 – Para a definição do mando de campo das partidas de volta na 3ª Fase da **COPA NORTE**, da **COPA CENTRO-OESTE** e da 4ª Fase da **COPA VERDE** (Final) os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases).
- 4º. Maior número de gols pró em toda competição (soma das fases).

5º Sorteio

Parágrafo único – A definição do estádio nas partidas (ida e volta) da 4ª Fase da **COPA VERDE** pertencerá à CBF, mediante informação a ser veiculada pela DCO às Federações e aos Clubes, após a realização de vistoria técnica e levando em consideração aspectos de segurança e infraestrutura.

Art. 22 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao Clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 23 – Em caso de empate nas partidas únicas da 2ª Fase da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** o desempate, para efeito de classificação, será definido através de disputa de pênaltis. Para a 3ª da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** e 4ª Fase da **COPA VERDE**, em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes ao final da respectiva Fase, em cada grupo, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

- 1º. Maior saldo de gols;
- 2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 (dez) minutos após o término da partida de volta ou única, conforme a respectiva fase.

Art. 24– Para definição da classificação final da **COPA VERDE**, os critérios aplicados serão os seguintes:

- 1º. Maior somatória de pontos ganhos em toda a competição (soma das fases);
- 2º. Maior número de vitórias em toda a competição (soma das fases);
- 3º. Maior saldo de gols em toda a competição (soma das fases);
- 4º. Maior número de gols pró em toda a competição (soma das fases);
- 5º. Menor número de cartões vermelhos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 6º. Menor número de cartões amarelos recebidos em toda a competição (soma das fases);
- 7º. Sorteio.

Parágrafo único – O Clube Campeão da **COPA VERDE** será classificado na 1ª colocação; o Clube Vice- Campeão da **COPA VERDE** será classificado na 2ª colocação; os Clubes eliminados na 3ª Fase da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** serão classificados entre a 3ª e 4ª colocação; os Clubes eliminados na 2ª Fase da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** serão classificados entre a 5ª e 8ª colocação; os Clubes eliminados na 1ª Fase da **COPA NORTE** e da **COPA CENTRO-OESTE** serão classificados entre a 9ª e 24ª colocação;

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 25 – A renda líquida de cada partida da 1ª e 3ª Fases das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE**. e da 4ª Fase da **COPA VERDE** será do Clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no Manual de Competições da CBF.

Art. 26 – A renda líquida na 2ª Fase das **COPAS NORTE e CENTRO-OESTE**. será dividida entre os Clubes na relação de 60% para o Clube mandante e 40% para o visitante.

Art. 27 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais), com meia-entrada a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 28 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, sem que haja determinação legal ou judicial para o não recolhimento, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA VERDE** no seu Estado.

Art. 29 – Os Clubes participantes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- I – Transporte terrestre, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 200 km e inferiores a 500 km;
- II – Transporte aéreo, para delegações dos Clubes visitantes limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas, para distâncias superiores a 500 km;
- III – Cobertura das despesas de hospedagem e alimentação, limitadas a 28 (vinte e oito) pessoas por equipe, para delegações dos Clubes visitantes.
- IV - Despesas com arbitragem e exame antidoping

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 30 – A desistência após a publicação deste Regulamento, poderá se caracterizar em abandono, passível da sanção prevista no Manual de Competições da CBF, sem prejuízo às deliberações do STJD.

Art. 31 – As partidas da **COPA VERDE** serão disputadas em estádios que obedeçam à seguinte capacidade de público, bem como atendam aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as diretrizes emitidas pela CBF:

1ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

2ª e 3ª Fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 4 (quatro) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

4ª Fase: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10 (dez) mil espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissões.

§ 1º – São recomendados os seguintes níveis de iluminação: (i) 650 lux de média com uniformidade 0,6 nas 1ª, 2ª e 3ª Fases; e (ii) 1300 lux de média com uniformidade 0,6 na 4ª Fase.

§ 2º – Em conformidade com o Manual de Competições da CBF, não será permitida a instalação de arquibancadas temporárias ou provisórias nos estádios para atender à capacidade prevista neste artigo.

§ 3º – No caso de o estádio utilizado pelo Clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este Clube mandante deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas no prazo designado pela DCO.

§ 4º - Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 5º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida na respectiva fase, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo, que deverá ser indicado pelo Clube mandante no prazo designado pela DCO.

§ 6º - Em caso de não indicação pelo Clube mandante ou do não atendimento da capacidade mínima de público na nova indicação, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§ 7º – Quaisquer estádios poderão ser substituídos na hipótese de falta de laudos técnicos exigidos, devendo o Clube mandante indicar um novo estádio no prazo designado pela DCO. Em caso do não atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação Estadual do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados.

§8º - Para preservar a segurança na competição organizada e coordenada pela CBF e do espectador, independentemente da capacidade do estádio, não será autorizada a realização de partidas com a presença de público sem a apresentação dos laudos de segurança da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, que atestem as condições de segurança e a real capacidade do estádio, sem prejuízo de outros específicos previstos neste REC da competição, no Manual de Competições da CBF e na legislação vigente.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 32 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da Federação a que pertença o Clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo como Manual de Competições da CBF.

Parágrafo único – No caso de determinação judicial ou manifestação oriunda de órgão público, responsável pela segurança pública do local, pela realização de partida com a presença de torcida única, a DCO, a seu critério, poderá remanejar a partida para outro local, inclusive fora da jurisdição da Federação do Clube Mandante, ou determinar a realização da partida com portões fechados, de modo a manter o equilíbrio técnico-esportivo da competição em quaisquer de suas fases.

Art. 33 – Será permitido ao Clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Parágrafo único – Define-se como reconhecimento do gramado apenas a possibilidade de que os membros de comissão técnica e atletas da equipe realizem uma visita ao estádio da partida para conhecer a estrutura e realizar a inspeção do terreno, podendo caminhar pelo campo de jogo, não sendo permitido o uso de chuteiras de trava, de qualquer material, durante o período de reconhecimento. O direito de reconhecimento de gramado não inclui a realização de qualquer atividade de treinamento ou prática no terreno de jogo.

Art. 34 – Os Clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 34 – Todos os jogos da última rodada da 1ª Fase, dentro do mesmo grupo, deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situação de classificação para a 2ª Fase.

Art. 35 – A bola a ser utilizada na **COPA VERDE** será aquela designada pela CBF.

Art. 36 – Os Clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o Manual de Competições da CBF.

Art. 37 – Na qualidade de organizadora da **COPA VERDE** pertencerão exclusivamente à CBF todos os direitos comerciais inerentes à **COPA VERDE**, incluindo a adoção da denominação adicional (*Title Sponsor*), que serão definidos nos acordos celebrados pela CBF.

§ 1º – Ao participarem da competição, os Clubes cedem à CBF, de forma irrevogável, irretratável e exclusiva, os direitos de captação, fixação, emissão, transmissão de sons e imagens e de apostas esportivas (*betting*) das partidas integrantes da **COPA VERDE**, para exibição e exploração através de qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior; bem como autorizam o uso pela CBF de imagens coletivas de sua equipe, aqui entendidas as imagens dos atletas e membros de comissão técnica, em conjunto, em atividade profissional, em campo ou fora dele, além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente a promoção da **COPA VERDE**.

§ 2º - Em caso de descumprimento do disposto no caput e § 1º desse artigo, a CBF poderá suspender os benefícios de ordem financeira previstos no artigo 29 deste REC, bem como outros que possam surgir ao longo da disputa da Competição e a retenção de quotas, sem prejuízo de outras medidas previstas no Manual de Competições da CBF e neste REC.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 38 - Sempre que solicitado pela CBF, os Clubes disputantes deverão aplicar os patches da Competição nos uniformes, em local designado pela CBF, de acordo com o Guia de Aplicação a ser encaminhado aos Clubes.

Art. 39 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares/comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes participantes da **COPA VERDE** e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicadas oportunamente, sem prejuízo do disposto neste REC e no Manual de Competições da CBF

Art. 40 – Os Clubes disputantes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela CBF, bem como as suas atualizações.

Art. 41 – Os Clubes participantes da **COPA VERDE** concordam que a CBF poderá fazer uso da tecnologia do VAR como suporte ao Árbitro, nos termos estabelecidos no protocolo aprovado pelo IFAB – The International Football Association Board (VAR Handbook), devendo o estádio indicado pelo clube conter a estrutura necessária para a utilização plena da tecnologia.

Parágrafo único – Os Clubes aceitam que a tecnologia poderá ser utilizada em todas ou algumas partidas da **COPA VERDE**, sempre que possível, e concordam que eventual impedimento total ou parcial no uso da tecnologia durante uma partida, bem como qualquer falha ou desconformidade na operação do VAR, não constituirão base para suspensão ou interrupção da partida e nem, muito menos, fundamento para pedido de anulação da partida correspondente, nem servirão como fundamento para qualquer pleito de natureza indenizatória.

Art. 42 - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela foram definidas observando os calendários e datas oficiais da CONMEBOL e da FIFA e integram o calendário anual da CBF.

§ 1º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela podem sofrer alterações em decorrência de eventuais modificações promovidas pela CONMEBOL ou pela FIFA em seus calendários, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

§2º - As datas estipuladas neste Regulamento e na Tabela também podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada aos Clubes e Federações pela DCO.

Art. 43 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.
Diretoria de Competições

Anexo A – Relação dos clubes participantes

Clube	UF	Origem
Independência Futebol Clube	AC	Critério 1
Trem Desportivo Clube	AP	Critério 1
Amazonas Sociedade Anonima de Futebol	AM	Critério 1
Sociedade Esportiva do Gama	DF	Critério 1
Rio Branco SAF	ES	Critério 1
Vila Nova Futebol Clube	GO	Critério 1
Primavera Atlético Clube	MT	Critério 1
Operário Futebol Clube	MS	Critério 1
Clube do Remo	PA	Critério 1
Gazin Porto Velho Esporte Clube	RO	Critério 1
Grêmio Atlético Sampaio	RR	Critério 1
Araguaína Futebol e Regatas	TO	Critério 1
Anápolis Futebol Clube	GO	Critério 2
Cuiabá Esporte Clube SAF	MT	Critério 2
Paysandu Sport Club	PA	Critério 2
Nacional Futebol Clube	AM	Critério 2
Capital Sociedade Anônima do Futebol	DF	Critério 2
Galvez Esporte Clube	AC	Critério 2
Porto Vitória Futebol Clube	ES	Critério 2
Tocantinópolis Esporte Clube	TO	Critério 2
Monte Roraima Futebol Clube SAF	RR	Critério 2
Guaporé Futebol Clube	RO	Critério 2
Águia de Marabá Futebol Clube	PA	Critério 3
Atletico Goianiense SAF	GO	Critério 3

Anexo B – Composição dos Blocos

Bloco Norte		
Posição	Clube	UF
1	Remo	PA
2	Paysandu	PA
3	Águia de Marabá	PA
4	Amazonas	AM
5	Nacional	AM
6	Porto Velho	RO
7	Guaporé	RO
8	Independência	AC
9	Galvez	AC
10	Grêmio Sampaio	RR
11	Monte Roraima	RR
12	Trem	AP

Bloco Centro-Oeste		
Posição	Clube	UF
1	Vila Nova	GO
2	Anápolis	GO
3	Atlético	GO
4	Primavera	MT
5	Cuiabá	MT
6	Gama	DF
7	Capital	DF
8	Araguaína	TO
9	Tocantinópolis	TO
10	Rio Branco	ES
11	Porto Vitoria	ES
12	Operário	MS

Anexo C – Sistema de disputa

1ª FASE			
COPA VERDE			
COPA NORTE		COPA CENTRO-OESTE	
GRUPO A	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO B

* Na 1ª Fase, os Clubes serão separados em 4 (quatro) grupos com 6 (seis) clubes, com confrontos entre os Clubes integrantes do mesmo grupo, em turno único, e os 2 (dois) primeiros colocados de cada um dos 4 (quatro) grupos estarão classificados para a 2ª fase.

2ª FASE			
COPA VERDE			
COPA NORTE		COPA CENTRO-OESTE	
GRUPO C	GRUPO D	GRUPO C	GRUPO D
1º GRUPO A x 2º GRUPO B	1º GRUPO B x 2º GRUPO A	1º GRUPO A x 2º GRUPO B	1º GRUPO B x 2º GRUPO A

3ª FASE	
COPA VERDE	
COPA NORTE	COPA CENTRO-OESTE
GRUPO E	GRUPO E
VENC. GRUPO C x VENC. GRUPO D	VENC. GRUPO C x VENC. GRUPO D

4ª FASE
COPA VERDE
VENC. COPA NORTE x VENC. COPA CENTRO-OESTE